



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 039/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 59.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 59 passa ter a seguinte redação:

Art. 59 O Prefeito e o Vice-Prefeito quando no exercício do cargo não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sebastião Nogueira de Castilho".

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Suzana Briene de Camargo Silva".

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos da Silva".

CARLOS DA SILVA
2º Secretário